

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 514/2021

AUTORES:DEPUTADO LUIZ CARLOS MARTINS

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CAPITAL PARANAENSE DA CAMOMILA AO
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 514/2021

Concede o Título de Capital Paranaense da Camomila ao Município de Mandirituba.

Art.1 Concede o Título de Capital Paranaense da Camomila ao Município de Mandirituba.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 28 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS MARTINS

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pretende conceder o título de Capital Paranaense da Camomila ao Município de Mandirituba.

Foi pela Lei Estadual nº 4.245, de 25 de julho de 1960, que Mandirituba elevou-se à categoria de município, desmembrando-se do município de São José dos Pinhais. Sua instalação oficial se deu em 15 de novembro de 1961.

Cerca de 50 Km da capital Curitiba, o Município conta com mais de 66% da sua população na área rural, possuindo forte característica agrícola. Partindo disso, do clima e solo compatíveis, hoje Mandirituba é o maior produtor



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

paranaense tanto em área como em produtividade da **Camomila**. Segundo a Secretaria estadual de Agricultura e Abastecimento (SEAB), foram 280 toneladas da erva produzidas em 2020, gerando um Valor Bruto de Produção (VBP) de R\$ 6,64 milhões - 11,93% do total do município.

Mas, no início, seu plantio era rudimentar: a cultura começou há cerca de cinco décadas de forma manual, com áreas pequenas e colheita manual. Aos poucos, os produtores receberam incentivos de uma empresa privada que se instalou na região, fomentando o cultivo e multiplicando os interessados. Com isso, a tecnologia gradativamente, passou a aumentar a produtividade.

Com campos floridos aromáticos e uma cultura sólida, hoje o potencial da camomila no município também é turístico.

Uma das características apontadas para o sucesso da produtividade na cidade é o clima frio da região, que favorece o florescimento durante o inverno. O ciclo da camomila dura cerca de cinco meses: é plantada entre abril e maio para ser colhida entre agosto e setembro. Ela se encaixa no calendário dos agricultores locais, podendo intercalar com outros cultivos de verão da região.

Hoje, são cerca de 40 produtores espalhados por uma área de 730 hectares de plantio. Em sua maioria, eles possuem infraestrutura e expertise para beneficiá-la. *“95% deles têm uma estrutura pronta: produção da semente, plantio, colheita e estrutura de classificação, secagem e armazenamento, ou seja, o ciclo completo.”* explica Marcos Antônio Dalla Costa, técnico da Secretaria de Agricultura de Mandirituba e mestre de Produção Vegetal de Camomila pela Universidade Federal do Paraná (UFPR).

O principal uso da camomila no Brasil é na área medicinal, por suas propriedades anti-inflamatórias. Em menor escala, a erva medicinal também é aproveitada na indústria de cosméticos.

No entanto, um terceiro pilar econômico que a camomila traz para Mandirituba é o turismo, atraído pela beleza dos campos.

Assim, com o intuito de valorizar essa referência no Estado do Paraná na produção de plantas medicinais com ênfase no cultivo da Camomila, bem como incentivar o cultivo e propagação dessa planta medicinal por parte dos produtores rurais em todo o Estado, propomos esse título ao município de Mandirituba.

Certos de contarmos com o apoio dos nobres pares, pedimos a aprovação da referida proposta.



DEPUTADO LUIZ CARLOS MARTINS

Documento assinado eletronicamente em 28/09/2021, às 15:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **514** e o código CRC **1B6C3C2C8D5A4AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 992/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 4 de outubro de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 514/2021**.

Curitiba, 4 de outubro de 2021.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 04/10/2021, às 16:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **992** e o código CRC **1B6C3A3E3E7F7CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1017/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 4 de outubro de 2021.

Danielle Requião
Mat. 16.490



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 04/10/2021, às 19:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1017** e o código CRC **1B6E3E3A3C8F5BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 597/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 05/10/2021, às 15:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **597** e o código CRC **1E6C3A3A4B4B8CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 884/2022

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI 514, DE 2021

Deputado Autor: Luiz Carlos Martins.

Concede do título de Capital Paranaense da Camomila ao Município de Mandirituba.

PARECER FAVORÁVEL. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE. COMPETÊNCIA CONCORRENTE ENTRE UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS.

Trata o diploma legal para conceder a Mandirituba o título de Capital Paranaense da Camomila.

Conforme certidão da Diretoria Legislativa, a matéria não possui item similar nesta Casa.

A proposição da lei é constitucional e legal, trata-se de competência concorrente entre União, Estados e Municípios, na forma do inciso VII do art. 24 da Constituição Federal, combinado com o inciso VII do artigo 13 da Constituição Estadual.

A matéria está adequada aos pressupostos da Lei Complementar Federal nº 95, de 1998, e da Lei Complementar Estadual nº 176, de 2014, que dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das Leis.

Diante do exposto, a Relatora apresenta PARECER FAVORÁVEL à constitucionalidade, legalidade, adequação regimental do Projeto de Lei nº 514, de 2021.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2022.

Deputado Nelson Justus

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Deputada **MARIA VICTORIA**

RELATORA



DEPUTADA MARIA VICTÓRIA

Documento assinado eletronicamente em 22/02/2022, às 15:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **884** e o código CRC **1A6A4A5D5D5A4AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3452/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 514/2021, de autoria do Deputado Luiz Carlos Martins, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 22 de fevereiro de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 22/02/2022, às 16:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3452** e o código CRC **1B6B4F5E5D5D8FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2209/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 22/02/2022, às 17:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2209** e o
código CRC **1A6D4E5B5B5F8EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1262/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 514/2021

Projeto de Lei nº 514/2021

Autor: Deputado Luiz Carlos Martins

Ementa: Concede o título de Capital Paranaense da Camomila ao Município de Mandirituba.

PREÂMBULO

O Projeto de Lei 514/2021, de autoria do Deputado Luiz Carlos Martins, tem por objetivo conceder o título de Capital Paranaense da Camomila ao Município de Mandirituba.

FUNDAMENTAÇÃO

A Proposição foi aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça no dia 22 de fevereiro, tendo como Relatora a Deputada Maria Victória, sendo agora está Comissão de Agricultura Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural chamada a se manifestar, nos termos do art. 45 do Regimento Interno desta Casa.

No que se refere ao objeto de análise desta Comissão, constatamos que o escopo da proposição é reconhecer a relevância do Município de Mandirituba na produção de camomila, bem como a qualidade da sua produção e a importância da comercialização da erva para a economia local.

Mandirituba recebeu, ainda no início do século XX, suas primeiras sementes da camomila, trazidas por imigrantes do leste europeu. Após décadas de cultivo, hoje o Município lidera a produção da erva no Estado. Segundo dados da SEAB, foram 280 toneladas da erva produzidas em 2020, gerando um Valor Bruto de Produção de R\$ 6,64 milhões - 11,93% do total do município.

No início tratada de forma rudimentar, aos poucos os produtores receberam incentivos de uma empresa privada que se instalou na região, fomentando o cultivo e multiplicando os interessados. A tecnologia passou a aumentar a produtividade e hoje a camomila traz também um potencial turístico ao município.

Hoje, são cerca de 40 produtores espalhados por uma área de 730 hectares de plantio. Em sua maioria, eles possuem



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

infraestrutura e expertise para beneficiá-la, sendo que 95% têm uma estrutura pronta que abrange o ciclo completo: produção da semente, plantio, colheita e estrutura de classificação, secagem e armazenamento.

Acreditamos que o presente projeto vem no sentido de fomentar a produção e garantir um justo reconhecimento não só pela grande produção, mas pela qualidade da camomila produzida no Município de Mandirituba e, desta forma, auxiliar na divulgação e no conseqüente consumo do produto, trazendo inúmeros benefícios à sua população.

Mais do que isso, é uma forma de incentivar o desenvolvimento do turismo e da economia no Município, divulgando e colocando em evidência esta atividade, que se destaca como um produto de excelente qualidade.

Cabe ressaltar que alguns Projetos semelhantes, buscando reconhecer municípios que se destacam em uma determinada área agrícola, econômica ou turística, já foram aprovados nesta Casa de Leis, portando não encontramos qualquer óbice à aprovação da Proposição em análise, uma vez que o Município de Mandirituba indiscutivelmente se destaca na área da produção da camomila.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o parecer desta Comissão é **FAVORÁVEL** à continuidade da tramitação do presente Projeto de Lei, razão pela qual somos pela sua **APROVAÇÃO**.

Curitiba, 16 de maio de 2022.

DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

Relatora



DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

Documento assinado eletronicamente em 18/05/2022, às 10:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1262** e o código CRC **1C6A5D2F8C7B9DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4819/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 514/2021, de autoria do Deputado Luiz Carlos Martins, recebeu parecer favorável na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural. O parecer foi aprovado na reunião do dia 16 de maio de 2022.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Curitiba, 26 de maio de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 26/05/2022, às 14:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4819** e o código CRC **1D6C5A3D5C8B4AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3086/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 30/05/2022, às 12:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3086** e o código CRC **1A6C5C3C5A8C4AF**